

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000 Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br Site: www.pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.874 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de 04 (quatro) Auxiliares de Professor, em caráter temporário de excepcional interesse público.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para o atendimento de serviços afetos a área da Educação, não suprível pela disponibilidade do quadro de pessoal, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, sendo 04 (quatro) Auxiliares de Professor, padrão de vencimento7, com carga horária semanal de 30 horas.

Parágrafo único. O caráter emergencial das contratações decorre da necessidade de atender e cumprir a demanda educacional.

Art. 2º Os contratos terão vigência pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, devendo serem rescindidos antecipadamente, caso cesse a situação emergencial que os motivou.

Art. 3º Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

- I remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município;
- II jornada de trabalho; repouso semanal remunerado; adicional de insalubridade (quando for o caso); gratificação natalina proporcional, vale alimentação e difícil acesso (quando for o caso);
 - III férias proporcionais, ao término do contrato;
 - IV inscrição no sistema oficial de previdência social.
- Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 de agosto de 2021.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA, Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 30/08/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000 Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br Site: www.pmgv.rs.gov.br

Projeto de Lei nº 117/2021 - Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 23 de agosto de 2021.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, projeto de lei que autoriza contratação de 04 (quatro) Auxiliares de Professor, padrão de vencimento7, com carga horária semanal de 30 horas, em caráter temporário de excepcional interesse público.

Justifica-se a solicitação devido ao período de Pandemia com a propagação da doença COVID-19 instalado em todo o país, as escolas ficaram um longo período sem atividades presenciais, influenciando diretamente o convívio e a forma de aprendizagem das crianças e adolescentes.

O contrato terá vigência pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, devendo serem rescindidos antecipadamente, caso cesse a situação emergencial que o motivou.

A Contratação será feita utilizando-se como critério de seleção o Concurso Público nº 001/2017, conforme ordem de classificação final dos aprovados para o cargo de Auxiliar de Professor, dispostos no edital nº 034/2018.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal.

Prezado Presidente JEFERSON WILIAN KARPINSKI Câmara Municipal de Vereadores Nesta.